CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 95, DE 2009

Apresentada em: 8.6.2009
Aprovada em: 8.6.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de todos, é grande o número de cães soltos nas ruas e praças desta cidade.

Fato que constitui uma ameaça à saúde pública, por serem estes animais transmissores de várias zoonoses.

Por outro lado, os cães ao ficarem soltos derrubam o lixo, dificultando os trabalhos de limpeza e sem o acompanhamento do seu dono, podem provocar danos a terceiros.

Ademais, o Código de Posturas do Município, Lei Complementar n.º 4, de 30 de dezembro de 1993, proíbe a permanência de animais nos logradouros públicos (art. 43), sob pena de serem recolhidos.

Por esse motivo e tendo em vista a reivindicação de vários moradores, o vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

Apreender e recolher os cães encontrados nas vias públicas, desacompanhados de seus donos, conforme dispõe o art. 43, da Lei Complementar n.º 4, de 30 de dezembro de 1993.

Sala das Reuniões, 8 de junho de 2009.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador